

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 48/2025 - RLFL

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS

NOVEMBRO DE 2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARARAS	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS (SAEMA)	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (31/08/2024 a 31/08/2025)	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	8
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	9
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	13
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	13
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	13
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	15
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	16
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	16
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	16
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	18
3.3. INDICADORES	18
3.3.1. INDICADORES SINISA, SNIS/ACERTAR.....	18
3.4. PLANEJAMENTO	21
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	21
3.4.2. PLANO DE GESTÃO DE PERDAS DE ÁGUA E DE ENERGIA	22
3.5. INVESTIMENTOS.....	22

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	22
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	24
4.1. OBJETIVO.....	24
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	24
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	25
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	26
4.4.1. VOLUME FATURADO	26
4.4.2. RECEITAS.....	27
4.4.3. GASTOS	28
4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	29
4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	29
4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	29
4.5.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	30
4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	31
4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	33
5. CONCLUSÃO	35
6. RECOMENDAÇÕES	35
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	37
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	38
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	41
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	42

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8^a do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARARAS

O Município de Araras, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 4.679, de 24/03/2014, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.



2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS (SAEMA)

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras - SAEMA é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 04/08/1971, através da Lei Municipal nº 937, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Araras.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Araras, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 6.085, de 19/11/2014.

Os atuais membros do CRCS de Araras foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 12.672, de 22/08/2025, alterada posteriormente pela Portaria nº 12.683, de 23/09/2025 atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 266/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através da Tramitação 1 do Ofício ARES-PCJ 984/2025, em 16/07/2025, o **PRESTADOR** manifestou à Agência Reguladora PCJ seu interesse favorável ao reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 16,15% (dezesseis inteiros e quinze centésimos por cento) e de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 578, de 17/09/2024.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Araras, o pagamento é realizado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e WhatsApp, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2^a ou 3^a instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

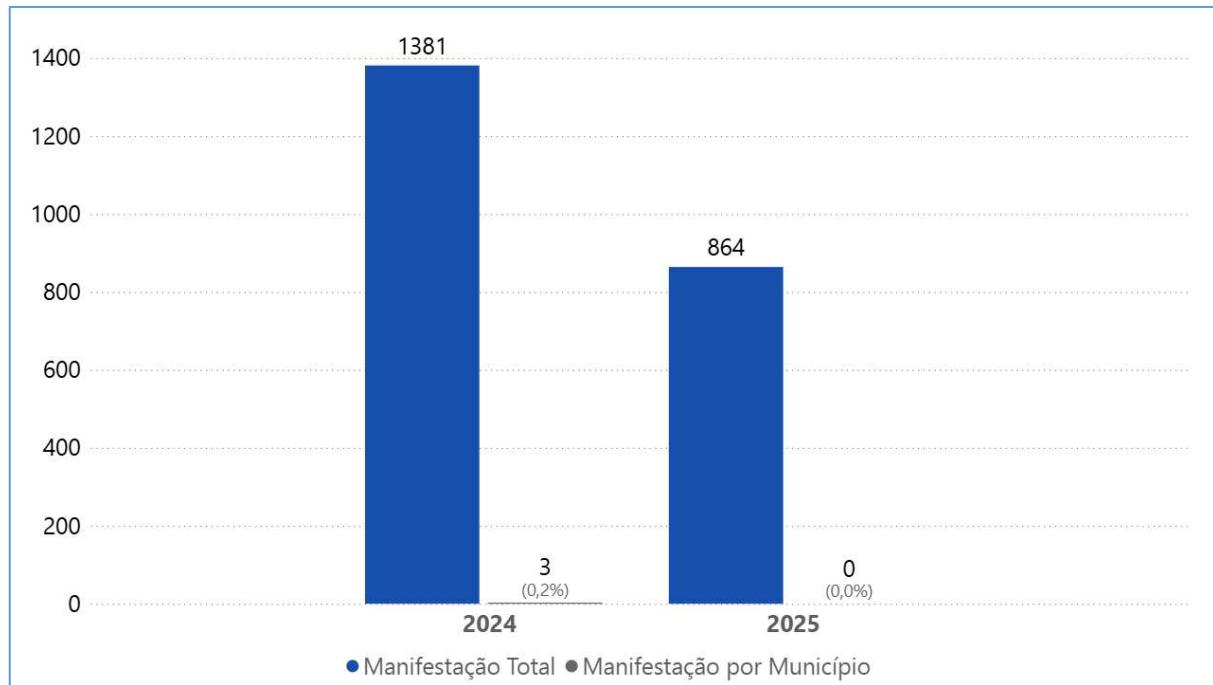
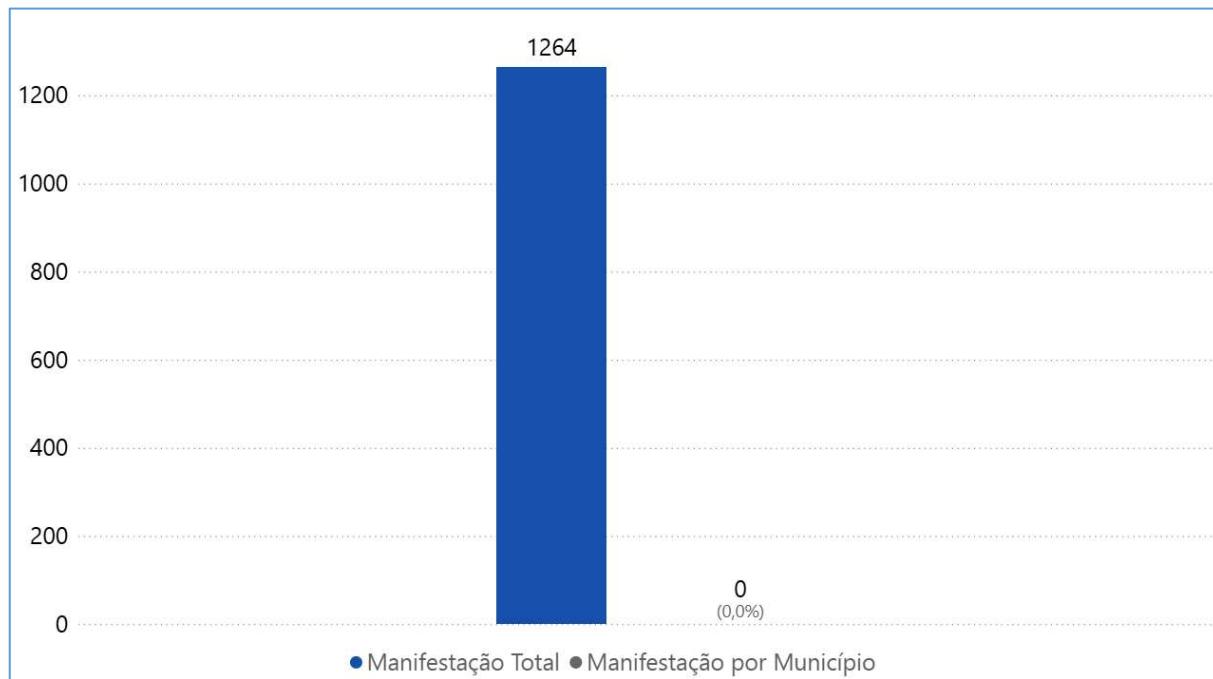


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (31/08/2024 a 31/08/2025).



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (31/08/2024 a 31/08/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 31 de agosto de 2024 e 31 de agosto de 2025) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAEMA - Araras.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações. No dia 28/08/2025, a ARES-PCJ esteve em Araras por meio deste projeto. A atividade foi realizada na Praça Barão de Araras, localizada no Centro.

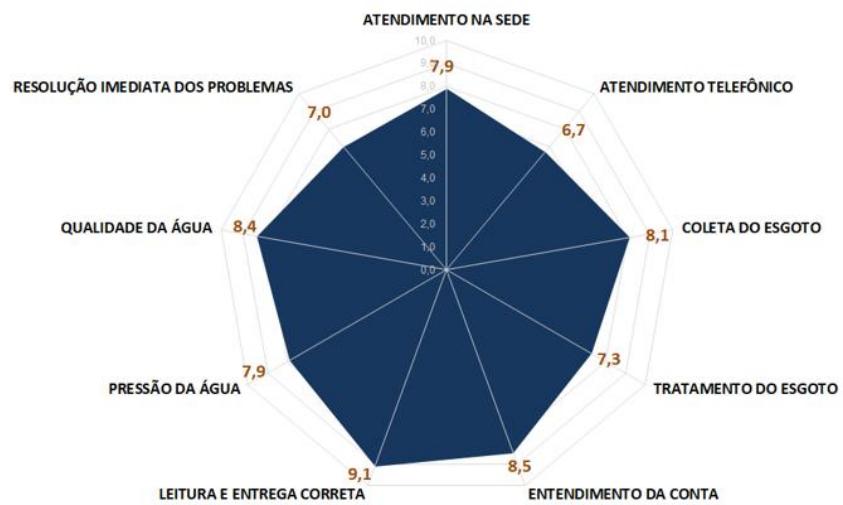
A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso.



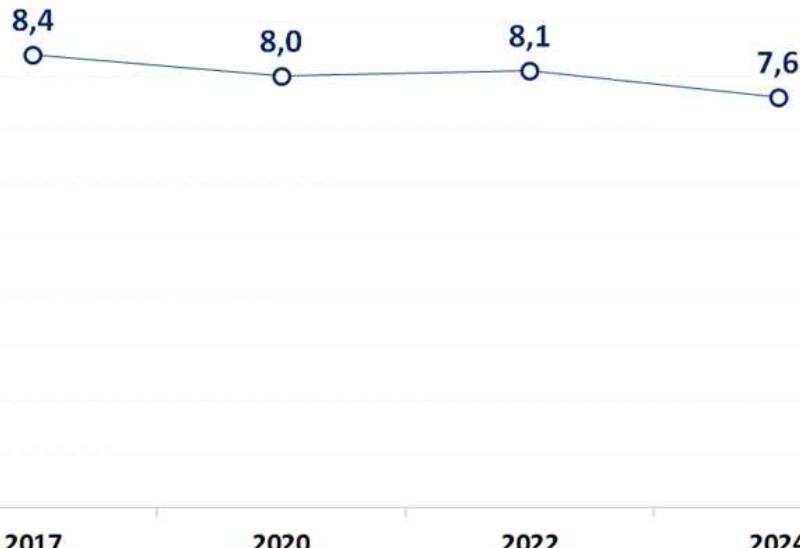
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre os dias 11 e 16 de março de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

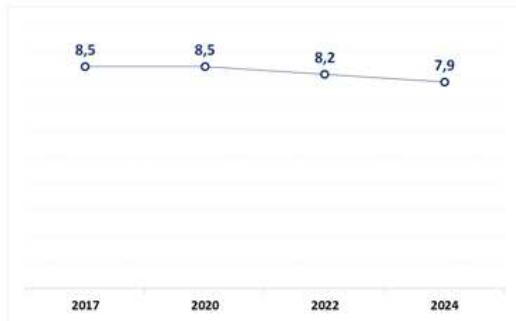
RADAR DE SATISFAÇÃO



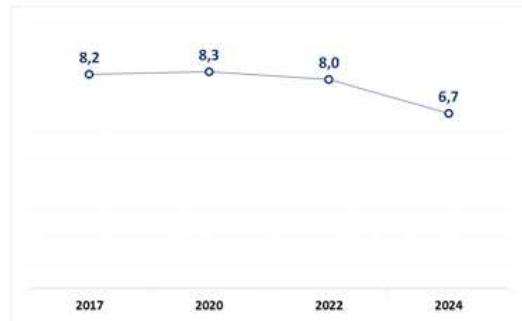
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



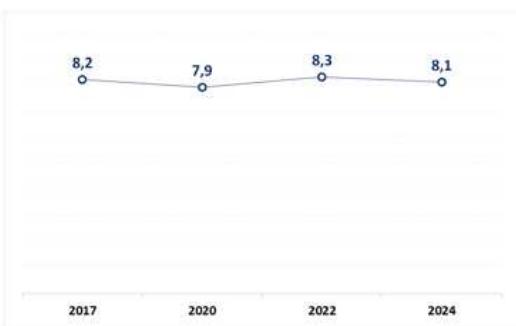
ATENDIMENTO NA SEDE



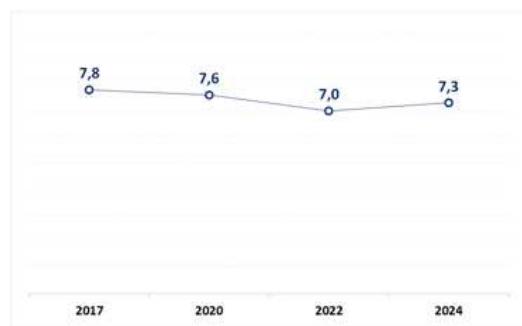
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



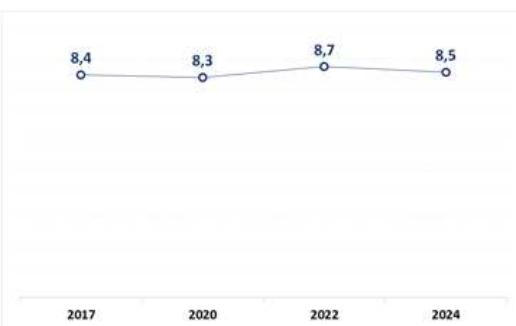
COLETA DE ESGOTO



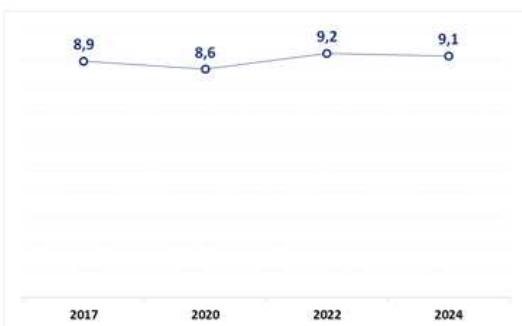
TRATAMENTO DE ESGOTO



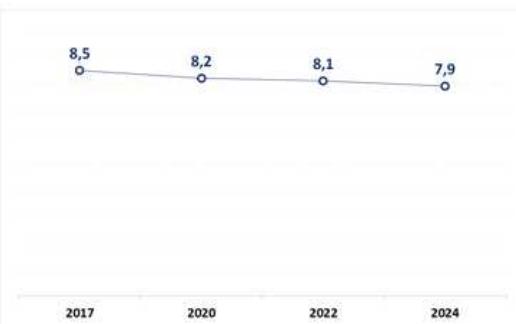
ENTENDIMENTO DA CONTA



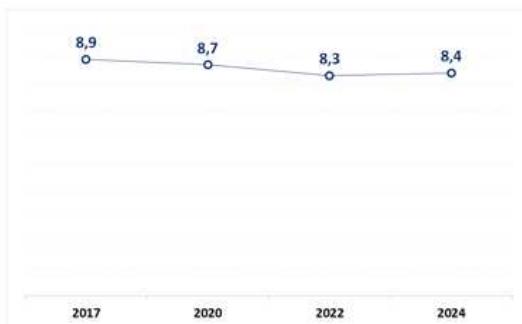
LEITURA E ENTREGA CORRETA



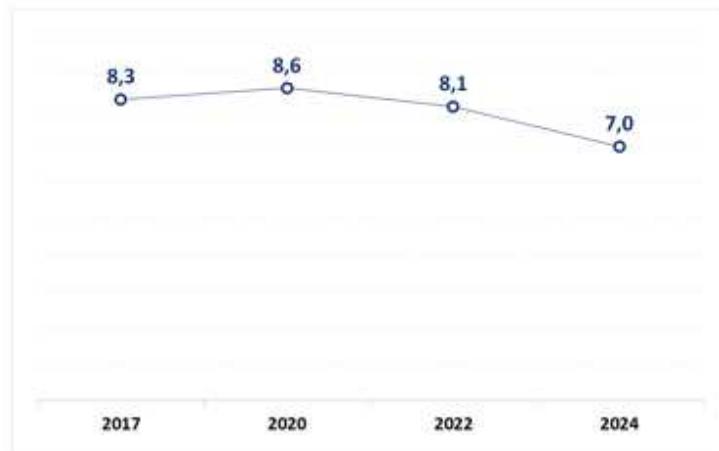
PRESSÃO DA ÁGUA



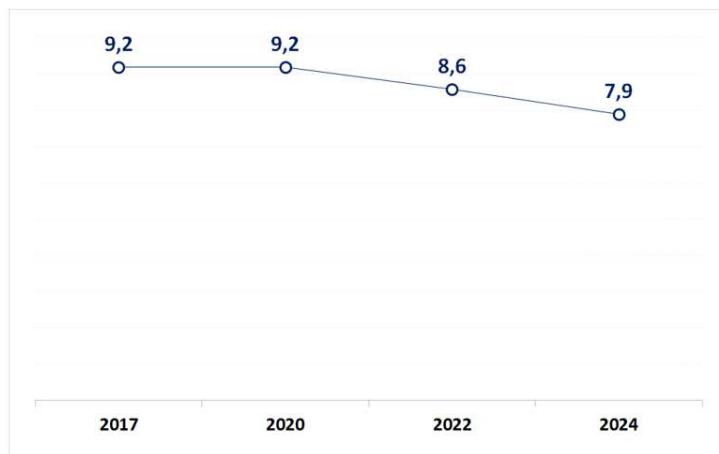
QUALIDADE DA ÁGUA



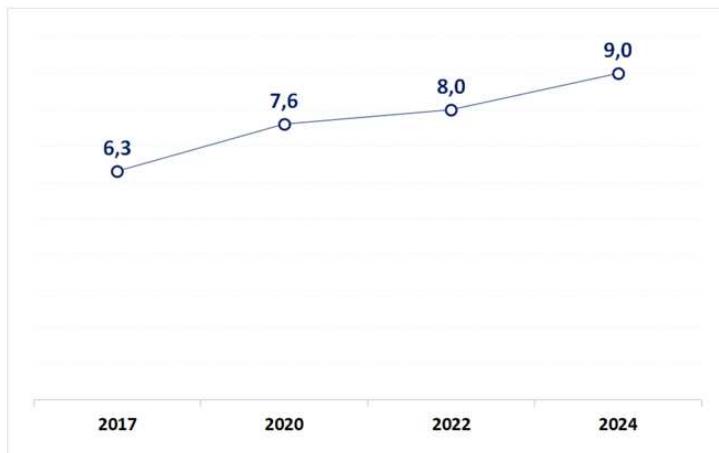
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



FALTA DE ÁGUA

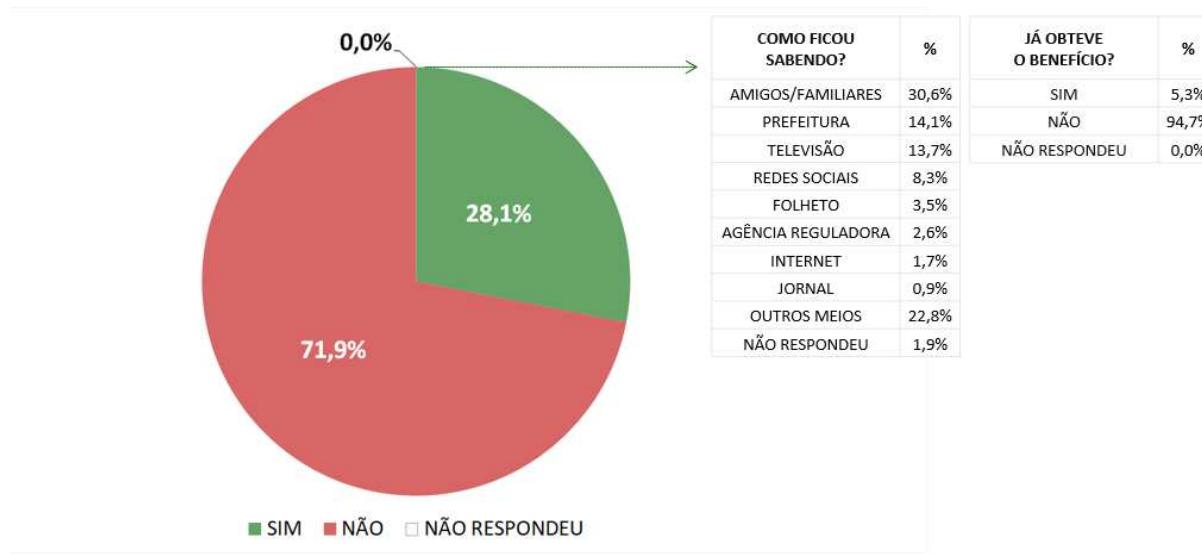
EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



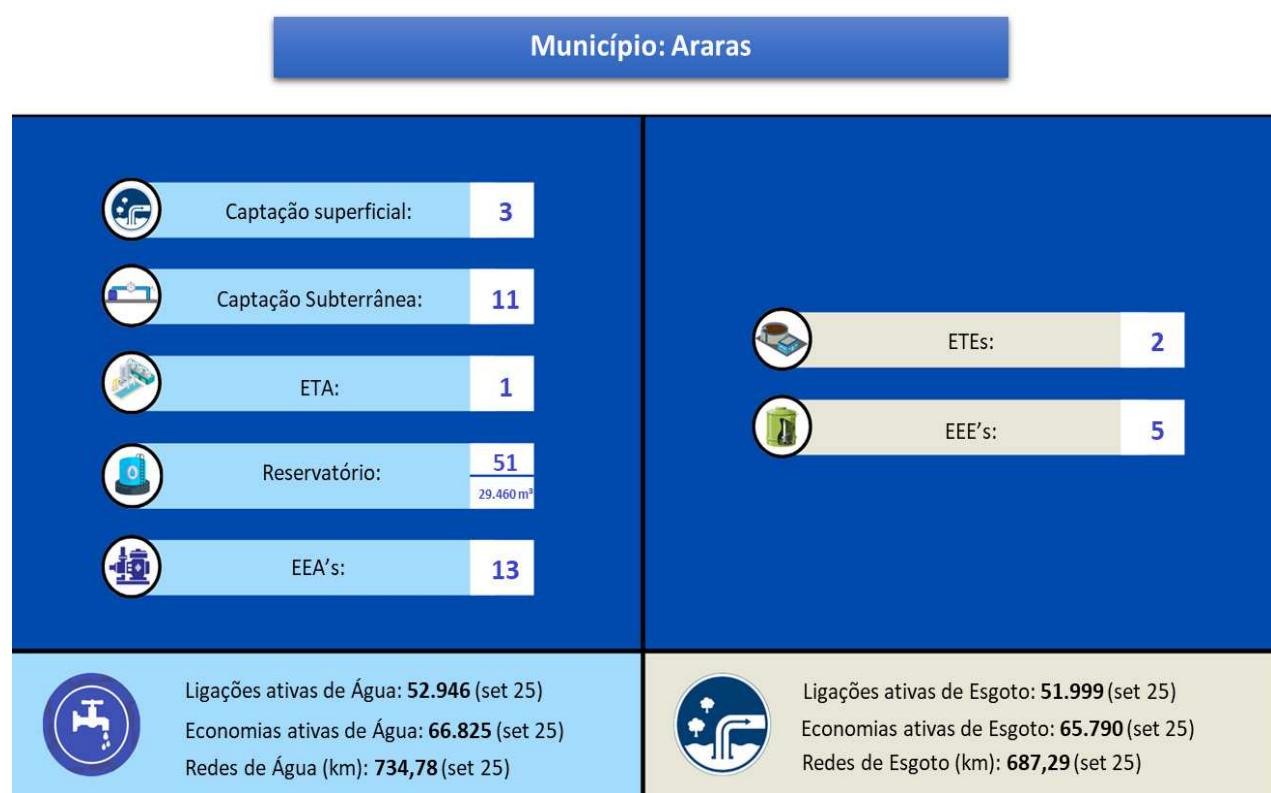
(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Araras são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em setembro/2025 e julho/2025, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Araras.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. Mensalmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em recoleta. O status “não confirmado” se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na recoleta.

Entre setembro de 2024 e agosto de 2025, foram realizadas 11 (onze) coletas de água na rede de distribuição do município de Araras, não sendo verificada, em nenhuma das amostras, ocorrência de não conformidade em relação aos limites estabelecidos pela legislação, conforme apresentado na Figura TEC 1 e Tabela TEC 1.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Araras.

Legenda: Status ● Conforme

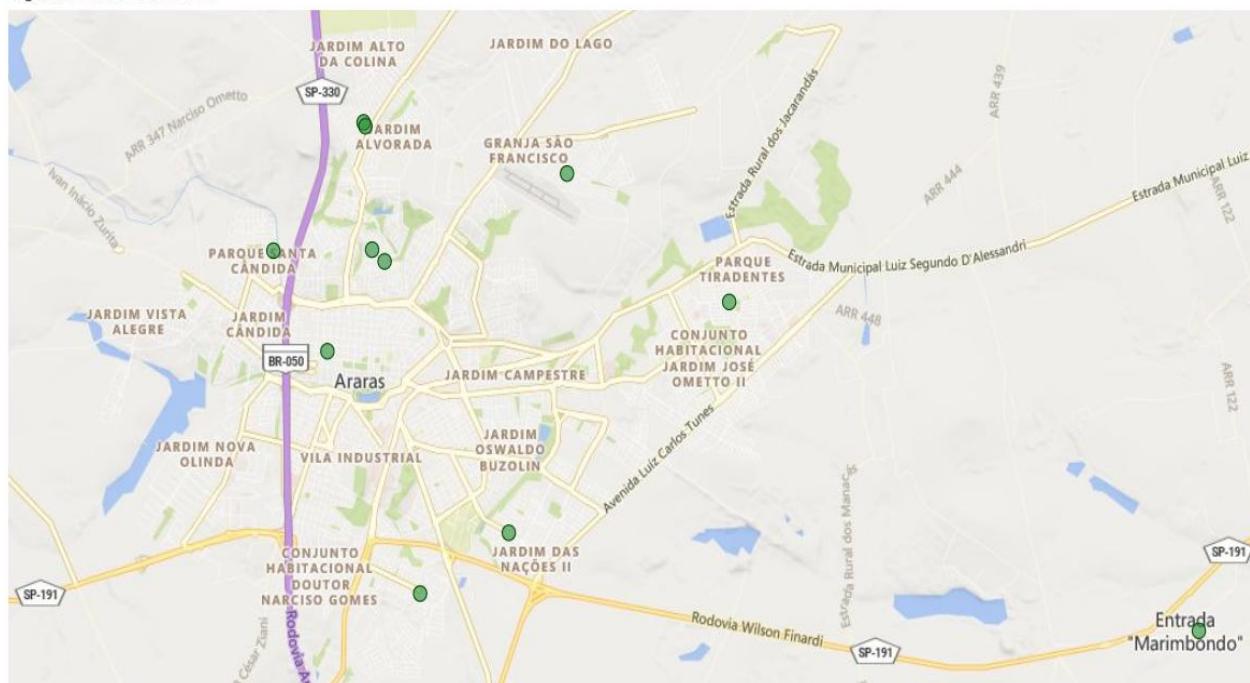


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA
13/08/2025	Rua Antônio Côrte, 730 - Parque das Árvores	Conforme
13/08/2025	Rua Elizio de Souza (Rua 5), 90 Recanto Benjamin Dant - Marimbondo	Conforme
15/07/2025	Rua Blumenau, 883 - Parque Santa Cândida	Conforme
15/07/2025	Rua Júlio Mesquita, 874 - Centro	Conforme
09/06/2025	Rua Labruna José Batistella, 321 - Jardim Bela Vista	Conforme
09/05/2025	Rua França, 99 - Jardim Piratininga	Conforme
06/01/2025	Avenida Goffredo Teixeira da Silva Telles, 1387 - Jardim Universitário	Conforme
03/12/2024	Rua Francisco Benetti, 232 - Conjunto Residencial Prefeito Milton	Conforme
04/11/2024	Rua Marília, 529 - Jardim Santa Rosa	Conforme
01/10/2024	Rua Antônio Alves, 386 - Parque Tiradentes	Conforme
03/09/2024	Rua Antônio Côrte, 674 - Parque das Árvores	Conforme

A Tabela TEC 2 apresenta o histórico de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Araras até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	10	10	100 %

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

A Tabela TEC 3 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Araras até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 3 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	2	2	100%

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

Visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de reduzir os custos associados à manutenção dos prestadores, a ARES-PCJ implementa um programa completo de análise termodinâmica e de vibração. Esse programa é oferecido de forma gratuita aos associados, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Por meio dessas análises, é possível não apenas assegurar a regularidade dos serviços, mas também colaborar para a redução de custos operacionais a longo prazo, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável para todos os envolvidos.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ possui um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos Serviços de Água e Esgoto, composto por inspeções de campo aos subsistemas de água e esgoto, coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

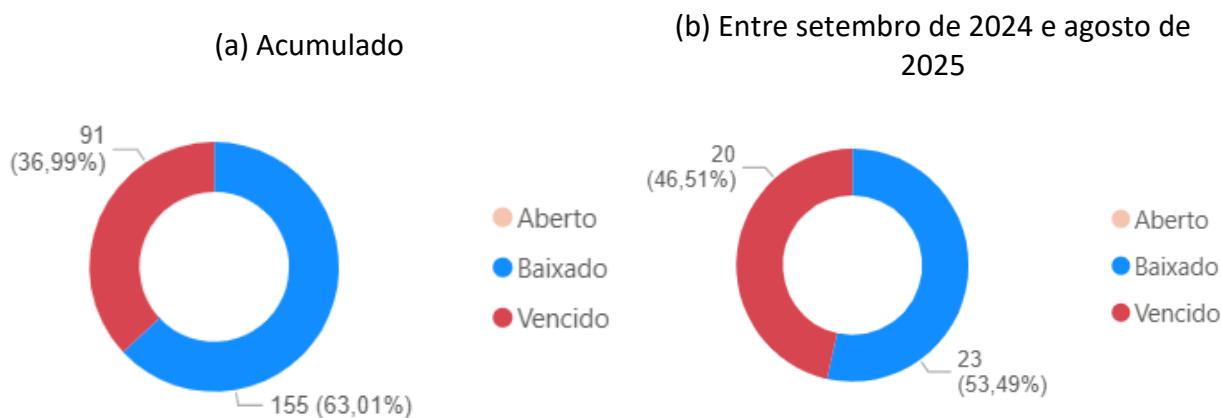
Entre setembro de 2024 e agosto de 2025, a ARES-PCJ emitiu 01 (um) relatório técnico de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Essa fiscalização presencial ocorreu em novembro de 2024.

A Tabela TEC 4 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Araras.

Tabela TEC 4 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC)

STATUS	Nº NC	%
Baixado	155	63,01%
Vencido	91	36,99%
Total	246	100,00%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 5.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

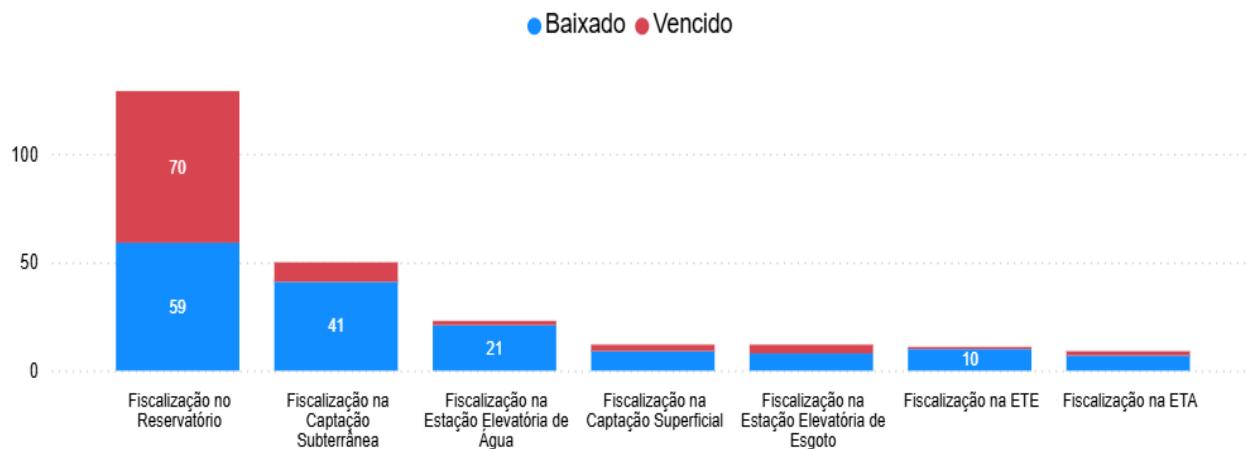


Tabela TEC 5 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização no Reservatório	129	59	45,74%
Fiscalização na Captação Subterrânea	50	41	82,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	23	21	91,30%
Fiscalização na Captação Superficial	12	9	75,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	12	8	66,67%
Fiscalização na ETE	11	10	90,91%
Fiscalização na ETA	9	7	77,78%
Total	246	155	63,01%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em dezembro de 2019 o SAEMA Araras firmou compromisso por meio do CAC nº 01/2019, se comprometendo a resolver 61 não conformidades apontadas em fiscalizações. Até o presente momento havia sido resolvida 38 não conformidades, restando 23 pendentes de solução. Em outubro de 2022 o SAEMA Araras foi multado pela não adequação das não conformidades com prazos vencidos no CAC nº 01/2019, sendo que a aplicação da multa não exclui a execução da obrigação prevista no referido CAC.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SINISA, SNIS/ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Reguladoras (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no

Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

O método desenvolvido para auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao SNIS (Atual SINISA), é composto por 5 (cinco) etapas sequenciais: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações. Com a existência de processos e identificação de riscos, as informações foram avaliadas com notas variando de 1 a 3 para o Nível de Confiança e Nível de Exatidão. Para a certificação final de cada informação, foi realizada a uma combinação das notas da Avaliação de Confiança e de Exatidão, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz abaixo:

Figura TEC 2 – Matriz de certificação das informações do SNIS (fonte: ACERTAR Brasil acertarbrasil.com/metodologia)

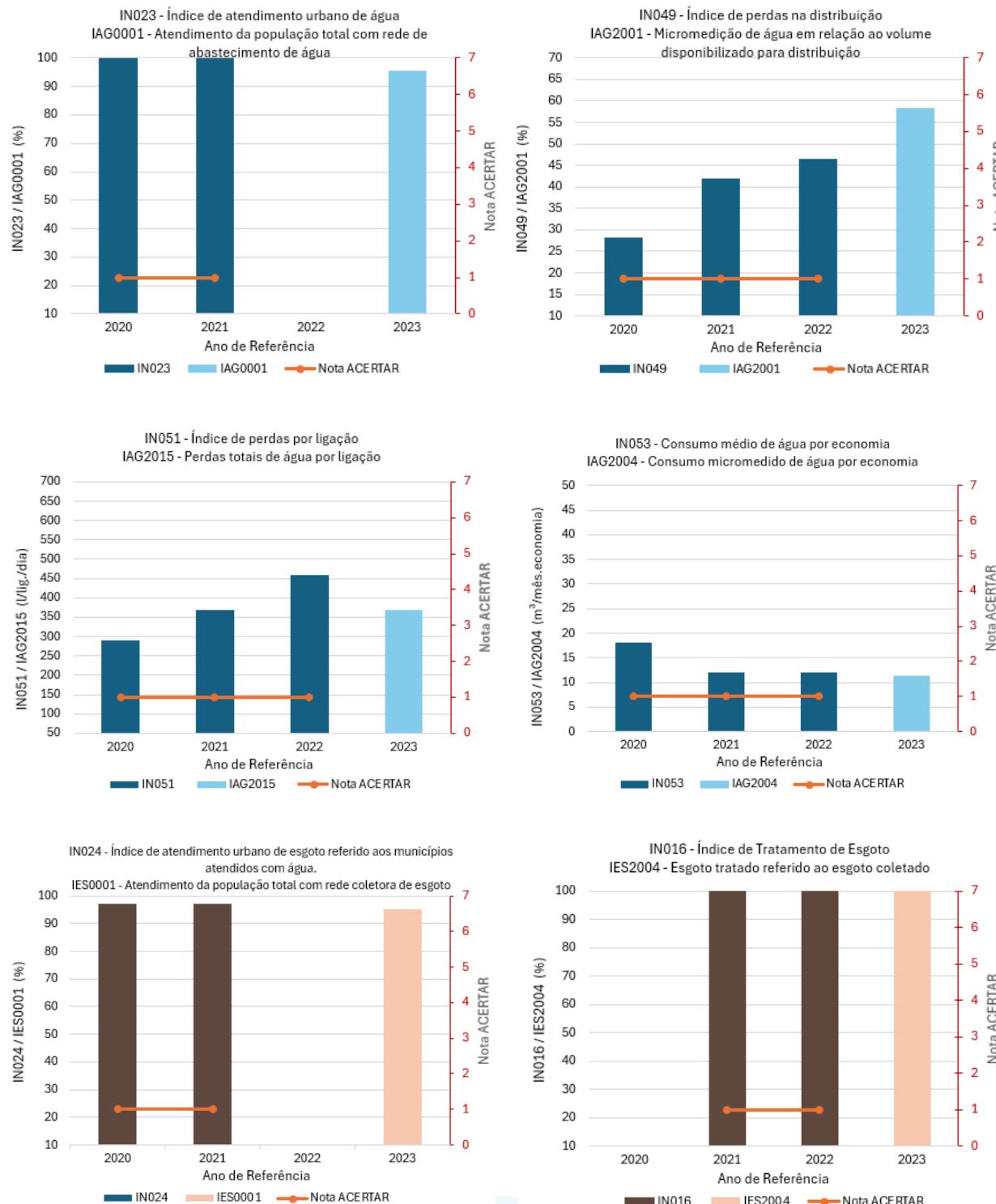


A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR referentes aos anos de 2020 a 2022, período em que os dados estavam vinculados ao SNIS, abrangendo um grupo de municípios associados, entre os quais se incluem o município de Araras. Ressalta-se que os indicadores do SINISA ainda não foram auditados pelo programa ACERTAR. Os relatórios correspondentes encontram-se disponíveis no site da Agência Reguladora.

O resultado do programa ACERTAR possibilitou confrontar determinados indicadores dos prestadores com a classificação da qualidade das informações que os originaram. Nesse sentido, o Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores do SNIS (2020 a 2022) declarados por Araras, associados às respectivas notas de certificação obtidas a partir das informações auditadas pelo programa e calculadas conforme a metodologia proposta na Etapa 7 – Notas de Certificação para Indicadores.

Além disso, o gráfico inclui as notas referentes ao primeiro ano do SINISA (2023). Os resultados expostos permitem observar a evolução das notas de certificação atribuídas aos indicadores no período, refletindo os critérios de avaliação aplicados em cada exercício e possibilitando a análise de tendências e variações na certificação.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS/SINISA confrontados com suas notas de certificação pelo programa ACERTAR.



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Araras possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (aprovado pelo Decreto nº 6.177/2015) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2015-2034) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o PMSB de Araras define metas por áreas de atuação sendo elas:

Para a Área Urbana atendida pelo sistema público:

- Manter o índice de atendimento de água: A meta é manter a cobertura em 100% de 2015 a 2034.
- Reduzir as perdas de água: A meta é reduzir o Índice de Perdas para 30,0% até o longo prazo (ano 2034).

Para a Área Rural, incluindo aglomerados de pequeno porte:

- Universalizar o atendimento com água: A meta é alcançar 100% de cobertura no longo prazo (até 2034).

Já quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o PMSB de Araras as metas por áreas de atuação são:

Para a Área Urbana atendida pelo sistema público:

- Manter o índice de coleta de esgotos: A meta é ter cobertura de 100% para o período de 2015 a 2034.
- Manter o índice de tratamento de esgotos: A meta é ter um Índice de Tratamento de 100% para o período de 2015 a 2034.

Para a Área Rural, incluindo aglomerados de pequeno:

- Universalizar a coleta e tratamento dos esgotos: A meta é alcançar 100% de cobertura no longo prazo, até 2034.

3.4.2. PLANO DE GESTÃO DE PERDAS DE ÁGUA E DE ENERGIA

O Plano de Gestão de Perdas de Água e Energia do município de Araras, atualizado em maio de 2024, foi elaborado com o objetivo de promover um sistema de abastecimento mais eficiente, econômico e sustentável, reduzindo desperdícios de água e energia e aprimorando a gestão dos recursos. O plano contempla tanto as perdas físicas (decorrentes de vazamentos e falhas na rede) quanto as perdas aparentes (relacionadas a submedição, fraudes e falhas de cadastro), buscando sua redução progressiva.

O documento apresenta a caracterização detalhada do sistema de abastecimento de Araras, incluindo captações superficiais e subterrâneas, rede de distribuição, reservatórios, estações elevatórias, equipamentos eletromecânicos e parque de hidrômetros. Também estabelece um balanço hídrico atualizado e uma linha de base energética, apontando os principais pontos críticos que contribuem para as perdas.

Com base nesse diagnóstico, o plano define metas, indicadores de desempenho e métricas de monitoramento para acompanhar a evolução do sistema. São propostas ações não infraestruturais (gestão patrimonial, macromedição, capacitação), de operação e manutenção (setorização, controle de pressão, substituição periódica de hidrômetros) e infraestruturais (modernização de redes e equipamentos), todas voltadas à melhoria contínua da eficiência.

Por fim, o plano estrutura os recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários para sua implementação e estabelece um processo de monitoramento e revisão quadrienal, assegurando a avaliação dos resultados alcançados e a proposição de novas medidas. O documento consolida ainda recomendações estratégicas para garantir o uso racional da água, a eficiência energética e a sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAEMA ao município de Araras.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Araras, ocorrida em setembro de 2024, foram previstos cinco grupos de investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 7, com aprovação de um montante de R\$34.257.301,45, sendo R\$13.893.155,88 em recursos próprios e R\$20.364.145,57 em recursos extraorçamentários.



Tabela TEC 7 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (SET. 2024)		EXECUÇÃO FÍSICA % (dez 24)	CRONOGRAMA ATUALIZADO (SET. 2025)		SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM		
Projeto de reforma dos Reservatórios	01/01/2025	01/04/2025	0,00%	10/01/2026	15/04/2026	Não foi iniciado	A licitação para este projeto foi realizada dentro do cronograma inicial. Contudo, questionamentos técnicos relevantes surgidos durante o processo licitatório impediram o prosseguimento contratual, levando à suspensão temporária do certame. Com a evolução dos estudos e obtenção de informações técnicas complementares, o SAEMA informa estar apto a sanar os apontamentos e retomar o processo com segurança técnica e legal.
Nova adutora da EEAB Tambury.	01/01/2025	01/04/2025	0,00%	10/01/2026	01/06/2026	Não foi iniciado	O SAEMA informou que a aquisição dos materiais necessários será realizada, e a execução da obra será feita com mão de obra própria dentro do atual ciclo tarifário.
Mudança para booster no funcionamento das bombas da EEAT José Ometto.	01/01/2025	01/03/2025	0,00%	01/03/2026	01/07/2026	Não foi iniciado	O projeto será reavaliado e poderá ser reprogramado para ciclos futuros, respeitando o cenário financeiro e as prioridades do serviço.
Implantação de Solução de Telemetria Telecomando e Gestão "On Line - tempo real" com fornecimento de equipamentos para gestão operacional	01/01/2025	01/03/2025	0,00%	01/06/2026	01/09/2026	Não foi iniciado	O SAEMA informou que este projeto não foi executado devido à prioridade dada à contenção de gastos operacionais e às limitações orçamentárias enfrentadas no ciclo tarifário vigente. O investimento permanece como prioridade e será reprogramado para o próximo ciclo
Obra da ETE	01/01/2025	01/10/2025	37,8%	01/01/2026	01/10/2026	Em andamento	A execução desta obra foi prejudicada pela ausência da Licença de Instalação junto à CETESB, emitida apenas em 26/08/2025, condição indispensável para a continuidade das atividades.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAEMA, prestador de serviços de saneamento básico do município de Araras, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de junho/2025, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de outubro/2024 a setembro/2026, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 578/2024 (Revisão Tarifária do SAEMA – Araras).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAEMA - Araras encontra-se no primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO

PRÓXIMO CICLO

REVISÃO out/24 set/26

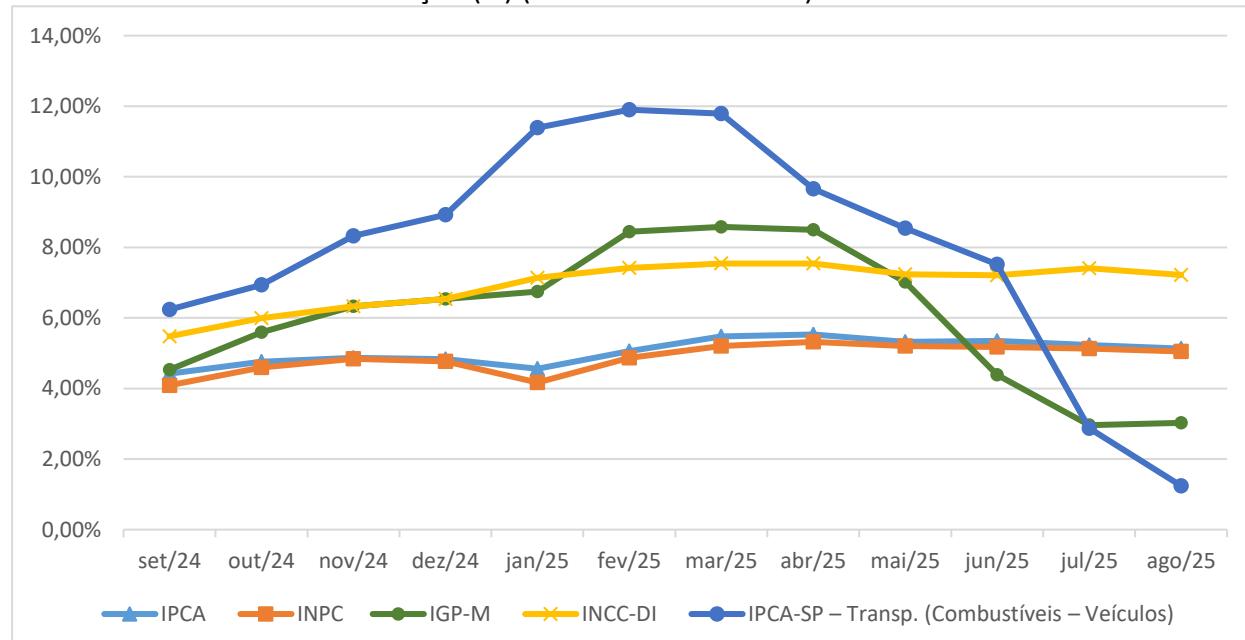
REAJUSTE out/25 set/26

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em outubro/2024 e será concluído em setembro/2026.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)



Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – agosto/2025)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	5,13%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	5,05%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	3,03%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	7,22%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	1,24%

Fonte: IBGE e FGV/IBRE.

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária Elektro Eletricidade e Serviços S.A - Neoenergia Elektro.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88%	ANEEL

Fonte: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/reh20253510ti.pdf>

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 578, de 17 de setembro de 2024, na revisão do SAEMA – Araras foi apurado o percentual de 16,15% (dezesseis inteiros e quinze centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da Autarquia. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de outubro/2024 a setembro/2025) e realizadas (período de outubro/2024 a junho/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume faturado	PROJEÇÃO (média mensal) (out/24 - set/25)	REALIZADO (média mensal) (out/24 - jun/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Água	860.059	911.300	5,96%	2,79%
Esgoto	973.319	953.496	-2,04%	-1,08%
Total	1.833.378	1.864.796	1,71%	1,71%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias dos valores projetados com os valores realizados, que a variação foi de 1,71% (consideradas as categorias de faturamento como um todo).

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente à sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (out/24 - set/25)	REALIZADO (média mensal) (out/24 - jun/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	6.111.930,58	5.844.505,27	-4,38%	-3,20%
Recursos para Invest. (Externos)	1.697.012,13	318.717,11	-81,22%	-16,48%
Outras Receitas	553.365,42	597.422,40	7,96%	0,53%
Total Receitas	8.362.308,13	6.760.644,77	-19,15%	-19,15%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SAEMA – Araras apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação de -19,15% com relação à média das receitas projetadas. A receita tarifária média realizada é 4,38% menor que a receita tarifária média projetada.

Em relação às Outras Receitas, houve uma variação média de 7,96% dos valores realizados entre comparação aos projetados. Por fim, os valores de recursos para investimentos (Externos) apresentaram uma variação de -81,22%.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se menor que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (out/24 - set/25)	REALIZADO (média mensal) (out/24 - jun/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Gastos de Exploração	5.288.159,27	5.213.595,40	-1,41%	-1,05%
Pessoal	2.581.930,96	2.266.618,27	-12,21%	-4,42%
Materiais	837.482,46	768.410,53	-8,25%	-0,97%
Serviços de Terceiros	1.081.720,40	1.258.298,28	16,32%	2,48%
Energia Elétrica	607.939,90	718.821,33	18,24%	1,55%
Outras Despesas	179.085,54	201.446,99	12,49%	0,31%
APP	788.135,04	740.880,08	-6,00%	-0,66%
Amortização de Dívidas	507.827,17	395.980,09	-22,02%	-1,57%
Provisões	280.307,87	314.434,38	12,17%	0,48%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	30.465,61	-	-
Investimentos (Recursos Próprios)	1.056.890,74	46.739,62	-95,58%	-14,16%
Total Gasto	7.133.185,04	6.001.073,96	-15,87%	-15,87%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Informação disponível até o mês de junho/2025

Nota-se que há tendência geral de desvio negativo em relação às projeções, sendo o total médio dos gastos próprios 15,87% inferior à média projetada para o período. Destacam-se, principalmente, os investimentos com recursos próprios, cuja média executada foi 95,58% menor que a projetada, indicando a não realização dos investimentos planejados.

Os gastos de exploração apresentaram uma média de execução 1,41% inferior à média projetada. Dentro desse grupo, observam-se maiores variações em pessoal, serviços de terceiros e energia elétrica.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MÉDIO	% DISP. X FATURAMENTO
out/24	2.774.657,63	5.270.281,53	52,65%
jun/25	6.595.717,89	5.844.505,27	112,85%
Variação Acumulada	3.821.060,26		

No período em análise, nota-se um aumento nas disponibilidades financeiras de R\$ 3.821.060,26. Observando que a geração de caixa não deve ocorrer em prejuízo dos investimentos autorizados com recursos tarifários para o presente ciclo, guardadas as justificativas e esclarecimentos oferecidos pelo prestador de serviços ao levantamento sobre execução do cronograma de investimentos realizado pela análise técnico-operacional.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

As fiscalizações realizadas se dividem em fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços (Comercial) e fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro.

No SAEMA – Araras as fiscalizações foram realizadas no exercício de 2024 com a expedição dos respectivos relatórios e Auto de notificação.

4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SAEMA – Araras para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de 11 (onze) Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 73/2024 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 88/2024, destas 10 (dez) foram resolvidas e baixadas, restando 1 (uma) pendente e vencida.

Tabela ECO 7 – Relação das Não Conformidades (NC).

SUBSISTEMA	CÓDIGO NC	DESCRIÇÃO NC	STATUS
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.14	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	Vencida
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.18	Não realizar aferição de hidrômetros	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.35	Não disponibilizar Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário	Baixada
Atendimento/Comercial - Araras	CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Baixada

Observação: Status atualizado conforme consulta realizada em 15/09/2025 no sistema Stip.

4.5.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O objetivo da fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro é verificar o cumprimento da aplicação da estrutura tarifária atual do prestador de serviços definida em Resolução da Agência, e o acompanhamento das questões voltadas às perdas financeiras, tarifa social e o envio periódico de informações à Agência Reguladora por meio do sistema de gestão regulatória.

A referida fiscalização resultou em recomendações ao prestador de serviços, conforme relatório de fiscalização n.º 11/2024:

- Sistema de Gestão Regulatória:
 - Atualizar imediatamente os dados comerciais desde o mês de janeiro de 2022.
 - Atualizar os dados no sistema Sonar conforme determina a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.
 - Manter o Sistema Sonar mensalmente preenchido conforme Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.



- Juros no parcelamento de valores dos preços públicos dos demais serviços: cessar a cobrança de juros no parcelamento de preços públicos dos demais serviços, considerando que não há embasamento legal que justifique a metodologia de cobrança de juros.
- Tarifa social:
 - Intensificar o cadastramento de Unidades Usuárias, inclusive considerar a possibilidade da concessão do benefício de forma automática aos usuários que se enquadrem nos critérios mínimos previstos na Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, mediante dados do CADÚnico.
 - Atender ao Art. 5º da Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, com relação à documentos para inclusão da Unidade Usuária na Tarifa Residencial Social.
 - Atender ao prazo definido no § 2º do art. 5 da Resolução ARES-PCJ nº 251/2018.

Destaca-se que é realizado o acompanhamento das não conformidades e recomendações, inclusive com a aplicação das penalidades previstas na Resolução ARES-PCJ n.º 71/2014.

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário². Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

² Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 30/2024 – DFB (disponível em:
https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1728481214-parecer_consolidado_-_30_2024_-_araras.pdf)

Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	146.687.482,67			155.085.978,11
Recursos Externos para Investimentos	20.364.145,57	INCC-DI	7,22%	21.834.436,88
Outras Receitas	13.280.770,17	IPCA	5,13%	13.962.073,68
Gastos de Exploração	127.853.887,99			134.995.853,06
Pessoal	62.904.408,66	INPC	5,05%	66.081.081,30
Materiais	20.099.579,02			20.903.244,46
Material no Processo – Produtos Químicos	10.863.677,15	IGP-M	3,03%	11.192.846,56
Materiais de Consumo	3.921.899,08	IPCA	5,13%	4.123.092,50
Materiais para Manutenção e Conservação	3.462.805,50	INCC-DI	7,22%	3.712.820,06
Combustíveis e Lubrificantes	1.842.631,84	IPCA-SP Transp. (Combustíveis - Veículos)	1,24%	1.865.480,48
Demais Materiais	8.565,45	IPCA	5,13%	9.004,85
Serviços de Terceiros	25.961.289,54			27.169.068,16
Manutenção e Conservação	3.035.968,52	IPCA	5,13%	3.191.713,70
Aluguéis diversos	5.906.454,12	IGP-M	3,03%	6.085.419,68
Demais Serviços de Terceiros	17.018.866,90	IPCA	5,13%	17.891.934,77
Energia Elétrica	14.590.557,72	ANEEL	11,88%	16.323.915,97
Outras despesas	4.298.053,05	IPCA	5,13%	4.518.543,18
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios	18.221.208,97			19.155.956,99
Amortização de Dívidas	10.919.299,23	IPCA	5,13%	11.479.459,28
Provisões	6.727.388,76	IPCA	5,13%	7.072.503,81
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	574.520,98	IPCA	5,13%	603.993,91
Investimentos com Recursos Próprios	13.893.155,88	INCC-DI	7,22%	14.896.241,73
Investimentos com Recursos Externos	20.364.145,57	INCC-DI	7,22%	21.834.436,88

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P₀ (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P₁.

a) Receita Base (P₀):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB(P_0) = \frac{GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t}{t}$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB(P_0) = \frac{[(127.853.887,99 + 18.221.208,97 + 13.893.155,88 + 20.364.145,57) - 20.364.145,57 - 13.280.770,17]}{2}$$

$$RB(P_0) = 146.687.482,67$$

b) Receita Base Corrigida (P₁):

A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial.

$$RB(P_1) = \frac{GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c}{c}$$

$$RB(P_1) = \frac{[(134.995.853,06 + 19.155.956,99 + 14.896.241,73 + 21.834.436,88) - 21.834.436,88 - 13.962.073,68]}{2}$$

$$RB(P_1) = 155.085.978,11$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P₁) = Receita Base Corrigida

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{155.085.978,11}{146.687.482,67} - 1 \right) \times 100$$

iReajT =	5,73 %
-----------------	---------------

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPOE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos.
- b) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar, conforme previsto na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Araras, conforme a Cláusula 61^a do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Araras, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Araras.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Araras, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
set/24	0,44%	4,42%	set/24	0,48%	4,09%	set/24	0,62%	4,53%
out/24	0,56%	4,76%	out/24	0,61%	4,60%	out/24	1,52%	5,59%
nov/24	0,39%	4,87%	nov/24	0,33%	4,84%	nov/24	1,30%	6,33%
dez/24	0,52%	4,83%	dez/24	0,48%	4,77%	dez/24	0,94%	6,54%
jan/25	0,16%	4,56%	jan/25	0,00%	4,17%	jan/25	0,27%	6,75%
fev/25	1,31%	5,06%	fev/25	1,48%	4,87%	fev/25	1,06%	8,44%
mar/25	0,56%	5,48%	mar/25	0,51%	5,20%	mar/25	-0,34%	8,58%
abr/25	0,43%	5,53%	abr/25	0,48%	5,32%	abr/25	0,24%	8,50%
mai/25	0,26%	5,32%	mai/25	0,35%	5,20%	mai/25	-0,49%	7,02%
jun/25	0,24%	5,35%	jun/25	0,23%	5,18%	jun/25	-1,67%	4,39%
jul/25	0,26%	5,23%	jul/25	0,21%	5,13%	jul/25	-0,77%	2,96%
ago/25	-0,11%	5,13%	ago/25	-0,21%	5,05%	ago/25	0,36%	3,03%

INCC-DI			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
set/24	0,58%	5,48%	set/24	-0,40%	6,24%
out/24	0,68%	5,99%	out/24	-0,11%	6,94%
nov/24	0,40%	6,33%	nov/24	0,77%	8,32%
dez/24	0,50%	6,54%	dez/24	0,65%	8,92%
jan/25	0,83%	7,14%	jan/25	1,00%	11,39%
fev/25	0,40%	7,42%	fev/25	2,34%	11,90%
mar/25	0,39%	7,54%	mar/25	0,47%	11,79%
abr/25	0,52%	7,54%	abr/25	-0,35%	9,66%
mai/25	0,58%	7,24%	mai/25	-1,32%	8,54%
jun/25	0,69%	7,21%	jun/25	-0,59%	7,52%
jul/25	0,91%	7,41%	jul/25	-0,61%	2,87%
ago/25	0,52%	7,22%	ago/25	-0,55%	1,24%



ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA I - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	25,71	20,57	46,28
De 11 a 20	m ³	3,21	2,57	5,78
De 21 a 30	m ³	4,13	3,30	7,43
De 31 a 50	m ³	5,58	4,46	10,04
De 51 a 100	m ³	7,82	6,26	14,08
De 101 a 500	m ³	11,34	9,07	20,41
De 501 a 5.000	m ³	17,02	13,62	30,64
Acima de 5.000	m ³	26,39	21,11	47,50

CATEGORIA II - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	44,87	35,90	80,77
De 11 a 20	m ³	7,20	5,76	12,96
De 21 a 30	m ³	10,77	8,62	19,39
De 31 a 50	m ³	15,64	12,51	28,15
De 51 a 100	m ³	21,88	17,50	39,38
De 101 a 500	m ³	29,55	23,64	53,19
De 501 a 5.000	m ³	38,40	30,72	69,12
Acima de 5.000	m ³	47,97	38,38	86,35

CATEGORIA III - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	27,76	22,21	49,97
De 11 a 20	m ³	3,75	3,00	6,75
De 21 a 30	m ³	4,97	3,98	8,95
De 31 a 50	m ³	6,53	5,22	11,75
De 51 a 100	m ³	8,42	6,74	15,16
De 101 a 500	m ³	10,73	8,58	19,31
De 501 a 5.000	m ³	13,39	10,71	24,10
Acima de 5.000	m ³	16,45	13,16	29,61



CATEGORIA IV - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	80,08	64,06	144,14
De 11 a 20	m ³	14,40	11,52	25,92
De 21 a 30	m ³	21,60	17,28	38,88
De 31 a 50	m ³	32,41	25,93	58,34
De 51 a 100	m ³	35,66	28,53	64,19
De 101 a 500	m ³	39,23	31,38	70,61
De 501 a 5.000	m ³	43,14	34,51	77,65
Acima de 5.000	m ³	47,46	37,97	85,43

CATEGORIA V - GRANDES INDÚSTRIAS COM TRATAMENTO DE ESGOTO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 35.000	m ³	10,02	4,01	14,03
De 35.001 a 45.000	m ³	8,96	3,58	12,54
De 45.001 a 55.000	m ³	6,90	2,76	9,66
De 55.001 a 65.000	m ³	4,77	1,91	6,68
Acima de 65.000	m ³	3,21	1,28	4,49

CATEGORIA VI - BAIRROS RURAIS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	25,71	20,57	46,28
De 11 a 20	m ³	3,49	2,79	6,28
De 21 a 30	m ³	4,62	3,70	8,32
De 31 a 50	m ³	6,04	4,83	10,87
De 51 a 100	m ³	8,78	7,02	15,80
De 101 a 500	m ³	10,09	8,07	18,16
De 501 a 5.000	m ³	11,59	9,27	20,86
Acima de 5.000	m ³	13,33	10,66	23,99

CATEGORIA VII - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	12,86	10,29	23,15
De 11 a 15	m ³	1,61	1,29	2,90
De 16 a 20	m ³	2,42	1,94	4,36
De 21 a 30	m ³	4,13	3,30	7,43
De 31 a 50	m ³	5,58	4,46	10,04
De 51 a 100	m ³	7,82	6,26	14,08
De 101 a 500	m ³	11,34	9,07	20,41
De 501 a 5.000	m ³	17,02	13,62	30,64
Acima de 5.000	m ³	26,39	21,11	47,50

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água, exceto na Categoria V – Grandes Indústrias com Tratamento de Esgoto, onde os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 40% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma escalonada, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 25,71)

Tarifa de Água = R\$ 25,71

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 25,71) + (10 m³ x R\$ 3,21/m³) + (5 m³ x R\$ 4,13/m³)

Tarifa de Água = R\$ 25,71 + R\$ 32,10 + R\$ 20,65

Tarifa de Água = R\$ 78,46

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma escalonada e são equivalentes a **80%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 20,57)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,57

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 20,57) + (10 m³ x R\$ 2,57/m³) + (5 m³ x R\$ 3,30/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,57 + R\$ 25,70 + R\$ 16,50

Tarifa de Esgoto = R\$ 62,77

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 25,71) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,57)

Tarifa Total = R\$ 25,71 + R\$ 20,57

Tarifa Total = R\$ 46,28

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 78,46) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 62,77)

Tarifa Total = R\$ 78,46 + R\$ 62,77

Tarifa Total = R\$ 141,23

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ÁGUA			
ITEM	SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	VALOR (R\$)
1	Ligaçāo de ramal predial de águas ou derivações (Extensāo de rede que liga a Rede Mestre até o local de instalação do cavalete)	Ligaçāo de Água de 3/4" da Rede Mestre	629,53
		Ligaçāo de Água de 1" da Rede Mestre	617,96
		Ligaçāo de Água acima de 1" - Rede Mestre	643,37
		Recomposição de asfalto ou calçamento - Verificar Item 33	-
2	Instalação de cavalete	Instalação de Cavalete de 3/4" - Passeio	535,06
		Instalação de Cavalete de 3/4" - Padrão - Parede	397,52
		Instalação de Cavalete de 1" - Passeio	889,87
		Instalações acima de 1"	981,37
		Instalações de cavalete 2"	1514,44
3	Separação de cavalete	Separação de Cavalete de 3/4" - Passeio	556,34
		Separação de Cavalete de 3/4" - Padrão - Parede	504,96
4	Mudança de cavalete	Mudança de Cavalete de 3/4" - Passeio	560,51
		Mudança de Cavalete de 3/4" - Padrão - Parede	492,53
		Mudança de Cavalete de 1" e acima	733,69
5	Troca e instalação de Hidrômetro por desgaste natural	Qualquer capacidade (a critério do SAEMA)	Gratuito
6	Cavalete com Hidrômetro	Levantamento de Cavalete	164,79
		Rebaixamento de Cavalete	164,79
		Refazer Cavalete	268,75
7	Serviço de Corte	Religação de água	76,56
8	Registro	Reparo ou troca de registro	58,62
9	Supressão	Definitiva (por unificação, demolição/substituição)	54,93
10	Aferição de Hidrômetro	No local	162,89
11	Caixa de Proteção de Hidrômetro	Caixa Padronizada pelo SAEMA - Passeio	76,21
		Caixa Padronizada pelo SAEMA - Padrão - Parede	115,65
12	Colocação de novos lacres por violação	Ocorrências detectadas em hidrômetros (sem prejuízo da aplicação da sanção pela infração)	42,35

SERVIÇOS DE ESGOTO			
ITEM	SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	VALOR (R\$)
13	Ligaçāo de ramal predial de esgoto ou derivações (Extensāo de rede que liga a Rede Mestre de esgoto atē a sarjeta)	Ligaçāo de Esgoto de 100 mm (4") da Rede Mestre	763,67
		Ligaçāo de Esgoto de 150 mm (6") da Rede Mestre	939,77
		Recomposição de asfalto ou calçamento - Verificar Item 33	-
14	Limpeza de Fossa Séptica	Volume por m ³	32,00
15	Desentupimento de Esgoto	Tempo de duração de atē 60 minutos - Residênciā	164,79
		Tempo de duração de atē 60 minutos - Comércio	197,75
		Tempo de duração de atē 60 minutos - Indústria	274,65
		Acima de 60 minutos cobrar mão de obra conforme Cargo - Verificar Item 30	Ver Item 30
16	Serviços de recebimento de resíduos sanitários	Área Rural - por entrega	109,86
17	Serviços de localização de Ramal Predial - Esgotos (Derivações)	Serviços de localização de Esgoto	74,94

OUTROS			
ITEM	SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	VALOR (R\$)
18	Emissões Diversas	Emissão de 2ª Via de Fatura	3,90
19	Cópias Xerográficas	Cópia simples - Papel A4 - por folha	0,82
		Cópia colorida - Papel A4 - por folha	5,50
		Cópia simples ou colorida - maior que A4 - por m ²	15,46
20	Atestados, Certidões Negativas	Certidão Negativa ou Positiva de Débitos pendentes	19,53
		Declaração de Quitação Anual de Débitos (Lei Federal nº 12.007/09)	Gratuito
		Existência de Projetos de rede de água e/ou esgotos	17,92
		Existência de Projetos de rede de água e/ou esgotos para loteamento ou condomínio	42,35
		Existência de Rede Mestre	6,52
		Imóvel conectado à rede (Água e/ou Esgoto)	40,74
		Informações de consumos e valores emitidos	19,53
		Viabilidade de novo empreendimento	53,74
		Diretrizes	169,40
		Acervo Técnico	39,09
21	Transferência Cadastral	Relacionadas ao Meio Ambiente	40,74
		Transferências Diversas	17,92
22	Análise e Aprovação de Projetos	Com área a ser construída até 70m ²	24,42
		Área acima de 70m ² - cobrar por m ² excedente	1,39
		Desmembramento por lote	34,85
		Unificação por lote	35,13
23	Encaminhamento de contas	Via Correio; Entrega de contas em outros endereços.	5,50
24	Vistorias em pedido de ligação	Primeira e demais vistorias	34,85
25	Estudos	Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água	75,43
		Profundidade de ligação de esgoto	75,43
		Dimensionamento de ramal predial (Água ou Esgoto)	65,97
26	Aprovação e Fiscalização	Implantação de Redes de Abastecimento em loteamento - por lote	65,97

27	Parque de Diversões, Circos e Outros	Consumo mínimo 7 dias, com pagamento antecipado	407,22
28	Caminhão de Água	Entrega de água tratada com caminhão tanque no perímetro urbano	387,69
		Entrega de Água Tratada com caminhão tanque fora do perímetro urbano	477,27
		Água tratada retirada por caminhão particular	325,77
29	Equipamentos	Retroescavadeira (hora trabalhada e/ou a disposição)	138,47
30	Mão de Obra	Operador de Retro - por hora	37,13
		Motorista - por hora	32,96
		Pedreiro - por hora	26,57
		Encanador - por hora	45,51
		Manilhador - por hora	45,51
		Ajudante Geral - por hora	28,08
		Servente - por hora	28,08
31	Materiais empregados pela Autarquia	Os materiais empregados pelo SAEMA, na execução de qualquer serviço, serão cobrados no aviso-recibo da tarifa de água e esgoto, com base na relação de preços fornecidos pela Coordenadoria Administrativa - Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, cuja composição é feita pela média de preços coletados junto a 03 (três) empresas, com acréscimo de 20% de administração, elaborada mensalmente.	
32	Restauração de passeios, muros, lajes e revestimentos originários da execução e/ou manutenção, inclusive substituição dos ramais prediais	Será executado pelo SAEMA, a expensas do proprietário com base no custo despendido pela Autarquia.	
33	Recomposição de asfalto e/ou calçamento	Na execução de novos ramais prediais de água e/ou esgoto, haverá custo previsto de 50% do valor da derivação solicitada a título da recomposição asfáltica e/ou calçamento.	
34	OBS.: Serviços efetuados fora do horário de expediente	Serviços de entrega de água, de retroescavadeira, executados fora do horário de expediente, serão acrescidos dos encargos extras pertinentes.	
35	Repasso ao FMAE - Lei Mun. nº 4.348/2010	Valores fixados em percentuais com base na UFESP, conforme a Lei Municipal nº 4.348, de 27/07/2010.	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC7-7A81-8961-8EEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 05/11/2025 16:51:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7A81-8961-8EEC>